



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Aquisição de material permanente para atender às necessidades de setores diversos da Secretaria Municipal da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Guaporé/RS, visando a estruturação, qualificação e modernização dos serviços, por meio da aquisição de materiais permanentes destinados à diferentes unidades e setores da rede municipal de saúde.

1.2. A necessidade foi identificada a partir da insuficiência e/ou inadequação de equipamentos e estruturas atualmente disponíveis, sendo imprescindível a reposição e ampliação dos recursos para garantir a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

1.3. Nesse contexto, a demanda contempla diferentes categorias de itens, com finalidades específicas e complementares: equipamentos médico-assistenciais, mobiliário e impressoras.

1.4. No que se refere aos equipamentos médico-assistenciais, destaca-se a necessidade de aquisição de aparelho com sistema de laser de baixa intensidade, sem fio, destinado à realização de procedimentos de fotobiomodulação. Tal equipamento é fundamental para ampliar a oferta de terapias voltadas ao tratamento de dor, inflamações e processos de cicatrização, contribuindo para a recuperação dos pacientes e redução do uso de medicamentos. Da mesma forma, a aquisição de colposcópio binocular com sistema de iluminação em LED é indispensável para o fortalecimento das ações de prevenção e diagnóstico precoce de doenças do trato ginecológico, especialmente no âmbito da saúde da mulher, permitindo maior precisão na identificação de lesões e maior resolutividade nos atendimentos especializados.

1.5. No que diz respeito ao mobiliário, a aquisição justifica-se pela necessidade de organização e adequação dos ambientes de trabalho de unidades de saúde. Observa-se, atualmente, a insuficiência e/ou inadequação de mobiliário, o que compromete o armazenamento seguro de documentos, materiais e insumos, além de afetar a ergonomia e as condições de trabalho dos servidores. A disponibilização de mobiliário adequado contribui para a melhoria da funcionalidade dos espaços, maior organização dos fluxos de trabalho e melhores condições laborais.

1.6. A aquisição de impressoras para a rede pública de saúde é fundamental para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que diversas atividades administrativas e assistenciais dependem da emissão de documentos físicos, como

prescrições médicas, solicitações e resultados de exames, encaminhamentos, relatórios e formulários oficiais. A disponibilidade de equipamentos adequados contribui para a organização dos processos de trabalho, reduz atrasos no atendimento, assegura maior agilidade na comunicação entre os setores e fortalece a gestão das informações em saúde, promovendo melhores condições para o atendimento aos usuários e para o cumprimento das obrigações legais e administrativas da Administração Pública.

1.7. Ressalta-se que os itens a serem adquiridos serão distribuídos entre diversas unidades da rede municipal de saúde, incluindo unidades básicas, centros especializados e setores administrativos, conforme a demanda específica de cada local, visando atender de forma equitativa e eficiente as necessidades identificadas.

1.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, ampliar a capacidade de atendimento das equipes, qualificar os serviços prestados e promover maior eficiência administrativa e assistencial, em consonância com princípios de eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município para o exercício 2026, estando assim alinhada e em consonância com o planejamento estratégico desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto em questão classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os equipamentos relacionados nos itens 2 e 6 deverão ser entregues, já montados, nos seguintes endereços:

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Agilberto Maia, 280 L Bairro São Cristóvão
Centro de Saúde da Mulher	Rua Agilberto Maia, 227 - Térreo Bairro Centro
Centro Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde	Rua Agilberto Maia, 206 Bairro Centro
Unidade Básica de Saúde ESF Bom Jesus	Rua Agilberto Maia, 1799 - Térreo Bairro Planalto
Unidade Básica de Saúde ESF Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. João Pedro Ortiz, 1085 Bairro Planalto
Unidade Básica de Saúde ESF Promorar	Rua Antônio Silvestre Spiller, 1590 Bairro Nossa Senhora da Paz
Unidade Básica de Saúde ESF São José	Rua Irmão Eduardo, 350 Bairro São José
Unidade Básica de Saúde ESF Triângulo	Rua Lobo da Costa, 301 Bairro Santo André

3.3. A entrega do restante dos equipamentos deverá ser realizada junto ao endereço que segue, sem a necessidade de instalação dos mesmos:

Secretaria Municipal da Saúde	Rua Agilberto Maia, 206 Bairro Centro
-------------------------------	--

3.4. Na hipótese de possíveis defeitos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia contratual dos mesmos, a Secretaria Municipal da Saúde deverá comunicar formalmente a contratante via e-mail, telefone ou outro meio hábil, a qual deverá solucionar os defeitos ou então substituir o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal, recebimento e atestado por parte do gestor e fiscalizador.

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a constatação da necessidade de diversos setores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. Descrição e quantidades dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
1	Aparelho com sistema de laser de baixa intensidade, sem fio: - comprimentos de onda: - 660 nm (laser vermelho) - 808 nm (laser infravermelho) - emissão independente ou simultânea em 660 nm e 808 nm - potência de 150 mW em cada um dos comprimentos de onda - modos de emissão: contínuo e pulsado - frequências de disparos: 2, 5, 10, 16, 20, 40, 48, 73 e 80Hz - função toposcopia - alimentação: bateria recarregável de íon-lítio de 2.600 mAh - itens inclusos: - 1 bastão para toposcopia - 1 cabo dispersivo - 1 pulseira para fotobioestimulação transcutânea - 1 bateria recarregável de íon-lítio - 1 fonte carregadora bivolt automática - 1 maleta para transporte - 1 óculos para o operador do aparelho - 1 óculos para paciente - 1 suporte para aplicação estacionária - manual do usuário - registro na ANVISA - garantia mínima de 12 meses	UN	01
2	Armário multiuso: - estrutura 100% em MDF - 2 (duas) portas frontais com sistema de abertura convencional - fechadura com chave - dobradiças metálicas - puxadores externos em MDF ou material equivalente de alta resistência - 4 (quatro) prateleiras internas - pés em material plástico resistente (ABS ou equivalente), com altura mínima de 5 cm - acabamento interno e externo em pintura UV, na cor branca - dimensões mínimas: - altura: 160 a 180 cm - largura: 60 a 80 cm	UN	24

	- profundidade: 35 a 45 cm - garantia mínima de 3 meses		
3	Colposcópio binocular com sistema de iluminação em LED: - fusíveis de proteção: 2 fusíveis de vidro 5x20mm T 2AL, 250V - tensão de alimentação: 110~230V, 50/60Hz - potência máxima de consumo: 55VA - modo de operação: contínuo - aumento variável em 5 opções: 6X, 10X, 16X, 25X e 40X - LED de potência com índice de reprodução de cor (Ra) ≥ 95 e vida útil prevista para 50.000 horas - iluminância variável na faixa de 0 a 100% - micro regulagem por Knob - filtro luz verde - câmera de vídeo - divisor de imagens - cabeçote óptico com divisor de luz e imagem - objetiva com distância focal de 300 mm - oculares: grande angular 12,5X - ajuste de dioptria - diâmetro do campo luminoso: 40 mm - regulagem de altura: 0,85 m a 1,30 m - braço articulável acoplado em pedestal com 5 rodízios - estrutura construída em aço com tratamento anti ferrugem, pintura epóxi a 250°C e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto ou ABS injetado - certificado pelo INMETRO - registro na ANVISA - garantia mínima de 12 meses	UN	01
4	Impressora à laser, tipo monocromática, com função de apenas impressão: - tecnologia de impressão: laser, tipo monocromática - processador: velocidade mínima de 600MHz - memória mínima: 32MB - ciclo mensal: mínimo 10.000 páginas - resolução mínima de impressão: 2400 x 600 dpi - velocidade mínima de impressão: 20 ppm - número de bandejas de papel: 1 - capacidade da bandeja: 150 folhas - capacidade de saída de papel: 50 folhas - formatos de papel: A4, carta, ofício, executivo, A5, B5 - sistemas operacionais suportados: Windows 7, 10 e 11 - conexão: USB/Wi-Fi - voltagem: 220V - itens inclusos: cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação e software e guia de instalação rápida e manual do usuário - garantia mínima de 12 meses	UN	02
5	Mesa auxiliar tipo carrinho: - estrutura totalmente confeccionada em aço inox - 2 (duas) prateleiras (bandejas) planas, fixas, igualmente em aço inox - prateleiras com bordas elevadas (tipo “varanda”) para evitar a queda de materiais durante o uso e deslocamento da mesa - 4 (quatro) rodízios com diâmetro mínimo de 2 polegadas, sendo 2 (dois) com sistema de freio e 02 (dois) livres - dimensões mínimas: - altura: 80 cm - largura: 40 cm - comprimento: 60 cm - distância mínima entre as prateleiras: 60 cm - capacidade mínima de carga: 40 Kg (uso estático) - garantia mínima de 3 meses	UN	02
6	Mesa de atendimento: - estrutura em MDF de, no mínimo, 15 mm, na cor branca	UN	02

	- 3 (quatro) gavetas com chave, corrediças telescópicas e puxadores tipo haste - dimensões mínimas: - altura: 73 cm a 75 cm - largura: mínimo de 120 cm - profundidade: mínimo de 60 cm - garantia mínima de 3 meses		
--	---	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a aquisição de material permanente para atender às necessidades de setores diversos da Secretaria Municipal da Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 50.899,61 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) tendo como base a pesquisa de preços e os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de material permanente, compreendendo equipamentos médico-assistenciais, impressoras e mobiliário destinados ao atendimento de demandas de diferentes locais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

7.2. Além disso, a solução foi concebida de forma integrada, considerando a necessidade de disponibilização simultânea de todos os itens, de modo a garantir a adequada estruturação dos ambientes de trabalho e o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais. Nesse sentido, opta-se pela aquisição de bens novos, com especificações técnicas definidas conforme padrões de mercado, devidamente certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e com garantia mínima, assegurando qualidade, durabilidade e segurança na utilização.

7.3. No âmbito assistencial, a solução contempla a incorporação de equipamentos que ampliam a capacidade diagnóstica e terapêutica da rede municipal, como o colposcópio binocular e o aparelho de laser de baixa intensidade, possibilitando a realização de procedimentos com maior precisão, eficiência e resolutividade, especialmente nas ações voltadas à saúde da mulher.

7.4. No campo administrativo e operacional, a aquisição de impressoras visa assegurar o adequado suporte às rotinas administrativas, contribuindo para maior eficiência e agilidade nos serviços prestados.

7.5. Complementarmente, a aquisição de mobiliários, como armários multiuso e mesas de atendimento, tem por objetivo promover a organização dos espaços físicos das unidades de saúde, garantindo melhores condições de trabalho, ergonomia, segurança no armazenamento de documentos e materiais, além de favorecer a padronização dos ambientes institucionais.

7.6. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, em conformidade com os prazos e locais previamente definidos, assegurando a imediata disponibilização dos recursos às unidades beneficiadas, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7.7. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir as necessidades identificadas, promovendo a modernização da estrutura da rede municipal de saúde, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a qualificação dos serviços ofertados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição, bem como de evitar a concentração de mercado.

8.2. No presente caso, considerando que os equipamentos a serem adquiridos possuem naturezas distintas, fabricantes diferentes e mercados específicos, a divisão em itens separados permitirá ampliar a competitividade, garantir economia para o erário municipal e aumentar a eficiência do processo.

8.3. Dessa forma, o parcelamento é plenamente justificado, uma vez que está alinhado ao interesse público, respeita a legislação vigente e promove maior transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, além de, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e a não contratação com sobrepreço, superfaturamento ou com preço manifestamente inexequível na execução do contrato.

9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e a otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A gestora indicada deverá ser a Senhora Juliana Fossá Maschio, atual Secretária Municipal da Saúde.

10.4. O fiscalizador indicado deverá ser o servidor Juliano Pandolfo, tendo como suplente o servidor Fabiano Coradi Sartori.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 09 de junho de 2026.

Juliano Pandolfo
Agente Administrativo
Matrícula Nº 899-0/1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 09/06/2026

PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37FD-1324-E5D8-E08A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA FOSSA MASCHIO (CPF 934.XXX.XXX-72) em 23/06/2026 10:13:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/37FD-1324-E5D8-E08A>